

Pregão Presencial Conjunto nº 003/2020  
SESI/PI e SENAI/PI

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação correlato ao **Pregão Presencial Conjunto nº 003/2020**, do Serviço Social da Indústria e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, ambos do Departamento Regional do Piauí, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, solicitado pela empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 10.013.974/0001-63.

Nos termos do Edital de Licitação correlato ao **Pregão Presencial Conjunto nº 03/2020**, é assegurado a qualquer cidadão ou licitante o direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, no prazo estabelecido, qual seja de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado pela empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. Neste sentido, reconhecemos a tempestividade do requerimento de esclarecimento feito pela aludida empresa, o qual passamos a responder, por ponto, a saber:

- 1) Informamos que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada, como parâmetro para cálculo da proposta de preços, é a da cidade de Teresina(PI), a qual garante maior vantagem ao trabalhador, tendo em vista que a prestação de serviços, objeto da licitação, se desenvolverá em várias cidades do Estado do Piauí, de acordo com a necessidade das Entidades e, por conseguinte, deve ser assegurado a todos trabalhadores tratamento igualitário, na relação de emprego com a futura empresa contratada.
- 2) Informamos que cabe as Entidades definir a quantidade de profissionais ( **Porteiro** ) que executarão jornada de trabalho de 12x36h, podendo ser 02 ( dois ) ou 04 ( quatro ), de acordo com a sua necessidade.

3) É procedimento das Entidades durante a vigência inicial da contratação ( 12 meses ) não conceder nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio ao contrato, sendo que, na hipótese de prorrogação, o reajuste a ser aplicado corresponde ao percentual definido no salário base contemplado na Convenção Coletiva de Trabalho à época vigente.

4) Como já explicitado para a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, quando da resposta ao esclarecimento no âmbito do **Pregão Presencial Conjunto nº 001/2020**, tendo por objeto a contratação de vigilância armada, o regulamento de licitações e contratos das Entidades não elenca tal minuta ( **ata de registro de preços** ) como documento que deva compor o edital.

Esperamos que os presentes esclarecimentos sejam suficientes para dirimir as dúvidas apontadas pela empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

Isto posto, que a equipe de apoio dê ciência a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA e, as demais empresas que enviaram recibo inerente ao recebimento do Edital do **Pregão Presencial Conjunto nº 03/2020**, do conteúdo deste expediente, bem como a publicação do mesmo no site da transparência das Entidades e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Parnaíba(PI), 30 de outubro de 2020.

Cícero de Sousa Brito - Pregoeiro Especial

Prezado pregoeiro,

Por meio deste, a SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ 10.013.974/0001-63, após leitura do edital e anexos do pregão presencial n.º 0003/2020, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

**1. Os postos de serviços que compõem o objeto desta licitação irão prestar serviços apenas em Parnaíba-PI ? Ou haverá postos lotados em Teresina-PI? Caso positivo, quantos postos serão destinados para Teresina?**

Tal questionamento se deve pelo fato que atualmente a categoria de serviços ora licitados possuem 02 (duas) Convenções Coletivas de Trabalho distintas neste Estado. Uma com abrangência apenas em Teresina-PI, registrada no MTE PI000072/2020 e outra abrangendo os demais municípios que integram o Estado do PI, registrada no MTE PI000078/2020.

Atenta-se que, diferente da CCT da capital, a CCT que abrange o município de Parnaíba não prevê o benefício de auxílio alimentação o que contraria o previsto no item 8.2 do termo de referência. Por isso a importância da definição dos locais de prestação de serviços.

**2. Sabendo que o posto de serviço com jornada 12X36 é composto por 02 profissionais. Quanto ao quantitativo dos serviços de porteiro noturno disposto no item 2.1 do termo de referência, que possui jornada 12X36, deve-se considerar 04 profissionais, correto?**

**3. Foi possível observar que nem o edital, ou termo de referência e minutas do contrato não possuem previsão de reajuste do valor contratual. Contudo, sabe-se que os serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra possuem alteração de valores anualmente, seja por homologação de convenção coletiva de trabalho ou mesmo reajustes das tarifas de transporte público.**

**Assim, considerando que há previsão de contratação por 12 meses com possibilidade de prorrogação, como será realizado a repactuação do valor do contrato? É importante existir a previsão expressa deste instituto no instrumento convocatório e minuta do contrato?**

**4. Considerando que o certame se trata de sistema de registro de preço. Aproveita para registrar que não consta nos documentos disponibilizadas a minuta da ata de registro de preços.**

Isto posto, esta empresa aguarda retorno quanto aos questionamentos e observações acima registrados.

Desde já, agradeça a atenção!

Atenciosamente,